

LEI Nº 677

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA,
COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guaribem, em
Sessão realizada no dia 05 de Agosto de
1975, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a adquirir em licitação pública, um trator industrial, novo, de fabricações nacionais, acoplado de pó carregadeira e retro escavadeira, atendendo o que mais conveniente for à administração municipal.

Artigo 2º Para atender às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Guariba um crédito especial de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), o qual será coberto com recursos da operação de crédito autorizada nesta lei e o cancelamento parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

200

Prefeitura

240

Divisão de Serviços e Obras Públicas

245

e) Setor de Obras

4110-94- Despesas de Capital - Investimento

Obras Públicas

1- Pavimentação de vias públicas

R\$ 38.000,00

Artigo 3º A Prefeitura Municipal de Guariba fica autorizada a contrair com a Financiadora Bradesco S/A, um empréstimo no valor correspondente a 80% (Oitenta por cento) do preço da aquisição autorizada no artigo 1º, até o montante de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil cruzeiros).

§ Único - O contrato a ser celebrado com a instituição financeira, deverá constar expressamente todas as cláusulas e condições adotadas em operações desta natureza, e de modo especial, as seguintes:

a) Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em pagamento de prestações mensais;

b) Prestação mensal calculada ao índice de 589,420, nela já incluídos juros e correção monetária.

Artigo 4º Para acover as despesas com o pagamento das prestações do empréstimo autorizado no artigo 3º, no presente exercício, e outras despesas bancárias, fica aberto no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Guariba, um crédito especial de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com o cancelamento parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

200 Prefeitura
240 Divisão de Serviços e Obras Públicas
245 e) Setor de Obras
4110-94- Despesas de Capital - Investimento
Obras Públicas

1- Pavimentação de ruas públicas R\$ 50.000,00

É Único- Nas leis orçamentárias futuras deverão consignar dotação específica para o pagamento das prestações do empréstimo dos próximos exercícios.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 06 de Agosto de 1975

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Francisco Nazareno Louzada
FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO